



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Castro, por meio do Setor de Licitações, Compras e Almoxarifado, sediado a Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Castro/PR, CEP 84172-020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME-EPP**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:00 horas do dia 27/04/2020 às 13:30h do dia 08/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:31h até às 13:59 do dia 08/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h do dia 08/05/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme descrição abaixo:

LOTES 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 EXCLUSIVOS PARA ME-EPP.

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

LOTE	MATERIAL	QT D	UN.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	NOTEBOOK	2	UN	3.093,63	6.187,26
2	COMPUTADOR DESKTOP	16	UN	4.016,25	64.260,00
3	COMPUTADOR DESKTOP	5	UN	4.016,25	20.081,25
4	STORAGE DE RACK	01	UN	21.486,80	21.486,80



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5	DOCK STATION	2	UN	461,13	922,26
6	HD EXTERNO USB	01	UN	431,29	431,23
7	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	15	UN	29,09	436,35
8	SWITCH	1	UN	3.262,16	3.262,16
9	BATERIA	6	CART	16,70	100,20
10	MOUSE USB	10	UN	13,43	134,30
11	BADISCO	1	UN	113,91	113,91
12	NOBREAK	10	UN	723,89	7.238,90
13	PENDRIVE	10	UN	25,49	254,90
14	FORNE ATX	10	UN	83,34	833,40
15	KIT TESTADOR	1	UN	429,37	429,37
16	ALICATE DE CRIMPAR	1	UN	158,70	158,70
17	MOUSE SEM FIO	4	UN	30,41	121,64
18	ACCESS POINT	4	UN	584,57	2.338,28
19	ACCESS POINT	6	UN	561,16	3.366,96
20	LICENÇA OFFICE	12	UN	1.648,08	19.776,96
TOTAL					151.934,83

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME-EPP**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício 2020 na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.40.94.00 – Aquisição de Softwares de Aplicação

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.30.42.00 – Ferramentas



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

01.001.01.031.0001-2002 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.001.01.031.0001-2002 – 44.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Para os **LOTES 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, E 19** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada LOTE, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do LOTE*.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.12 *Encerrado o prazo previsto no ITEM anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.13.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.14 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@castro.pr.leg.br e compras2@castro.pr.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro, Paraná, CEP 84172-020.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO 01 - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;
 - 22.12.3. ANEXO 03 – Modelo de proposta;
 - 22.12.4. ANEXO 04 – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.5. ANEXO 05 – Custo pela utilização do sistema;
 - 22.12.6. ANEXO 06 – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.7. ANEXO 07 – Declaração Habilitação
 - 22.12.8. ANEXO 08 – Declaração menor de idade;
 - 22.12.9. ANEXO 09 – Declaração ME/EPP
 - 22.12.10. ANEXO 10 – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.11. ANEXO 11 – Declaração Vínculo
 - 22.12.12. ANEXO 12 – Minuta de Contrato

Castro, 01 de abril de 2020

Marília Alves Pereira

Pregoeira



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sobre que os mesmos serão utilizados pelos funcionários da Câmara Municipal de Castro, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais/Equipamentos requisitados serão destinados a atender as necessidades e demanda dos trabalhos da Câmara, os equipamentos como computadores com o desgaste normal pelo uso apresentam defeitos e a maioria deles não tem peças de reposição, por se tratar de peças fora do mercado, com a troca de alguns equipamentos a demanda de trabalho fluirá que normalmente. Os materiais/Equipamentos serão necessários devido a falta de peças no mercado e também por não haver Backup(equipamentos para troca quando um estragar).

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais/equipamentos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente na Descrição e Especificações Técnicas abaixo.

Em atenção, informamos que o quantitativo do material/equipamentos requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Castro. A estimativa dos materiais/equipamentos a serem adquiridos e sua utilização no avanço de tecnologia em âmbito global e também na padronização tecnológica que estamos empregando em nossa Câmara Municipal, visto que precisamos atender ao projeto de Governança em Ti, conforme guia Básico do TCEPR.

2.1 – JUSTIFICATIVA PARA O ITEM 17 E 18.

A utilização da solução **UBIQUITI UNIFI** se faz necessária por ser somente itens de substituição e ampliação de alcance do projeto já existente de Wireless da Câmara Municipal, a mudança ou pedido de outro modelo seria incompatível com o sistema usado, ocasionado com isso gastos desnecessários para a Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

LOTE 01 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
1	Notebook para	2	UN	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
	uso da Presidência e Assessores.			<p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;• Controladora de memória e de vídeo integrada;• Processador com clock speed de no mínimo 2.2 ghz e com memória cache de no mínimo 4mb;• Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);• Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;• Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.• TDP (termal Design Power) máximo de 15W.• Atingir índice de, no mínimo, 5.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php• O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo. <p>MEMÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo DDR4, velocidade de 2400 Mhz, capacidade instalada de, no mínimo, 4 (quatro) GB, expansível a 32GB, no mínimo. <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Interno contendo 1 (uma) unidade de disco rígido padrão SATA com capacidade mínima de 500 (quinhentos) GB e velocidade de rotação de 5.400 rpm. <p>PLACA PRINCIPAL</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a BIOS. Deverá ser apresentada declaração do fabricante específica para este processo licitatório comprovando a solicitação.• As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. A placa mãe deverá ser da mesma marca



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa;• Deverá possuir Chip TPM 1.2 ou superior, integrado à placa-mãe. <p>PORTAS E CONEXÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.0 e uma podendo ser do tipo C;• 1 (um) conector HDMI ou display port;• 1 (um) conector VGA;• 1 (um) conector RJ-45 com Led de Atividade;• Leitor de cartão de memória;• Entradas fones de ouvido estéreo e de microfone, podendo ser no modo combo;• Gravador e leitor de DVD/CD (DVD/RW 8X) integrado ou externo <p>REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;• Placa Wi-Fi, interna ao equipamento. Suporte a 802.11 b/g/n com bluetooth 4.0 integrado; <p>VIDEO</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de vídeo integrada com capacidade para compartilhamento da memória RAM de no mínimo 2 GB. <p>TELA</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela Plana, LED, tecnologia Widescreen, tamanho mínimo de 14", resolução de 1366x768 – Anti-Reflexo <p>BATERIA E ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Adaptador A/C bivolt automático, atendendo ao padrão brasileiro NBR 14136.• Bateria de no mínimo 4 (células) células <p>TECLADO E MOUSE</p>



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<ul style="list-style-type: none"> Teclado Português do Brasil, ABNT2. Mouse touchpad integrado. <p>DEMAIS CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Webcam, com resolução de 1366 x 768 Áudio de alta qualidade com microfone integrado. Deverá possuir peso máximo de 2,5 Kg, considerando a bateria instalada. <p>SOFTWARE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema Operacional: Pré-Instalado Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits. Deverá ser fornecido a licença de uso para a máquina, mídia de instalação do Windows 10 Professional, com chave de ativação; Os seguintes pontos importantes deverão ser considerados: <ul style="list-style-type: none"> O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português Brasileiro; A licença do sistema operacional deverá ser do tipo OEM; Software para wireless wifi/bluetooth. <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantia de mínimo 1 (um) ano
2	Computador desktop	21	UN	<p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Unidade Estação de trabalho corporativo, atendendo as seguintes especificações mínimas: <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo reduzido, padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 8.000cm³; O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>gabinete;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido (exceto SSD M2), unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafusos recartilhados.• Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;• Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Índice mínimo CPU Benchmark 8600 (oito mil) pontos, comprovado através do site https://www.cpubenchmark.net/• Família desktop.• Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.• É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.• O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• 8 Gbytes, instalados em 2 pentes de 4 GB cada (2x4gb), DDR4 SDRAM 2666MT/s ou superior. Deverá ser informado a tag do fabricante;• Dois slots e expansível a pelo menos a 32 GBytes. <p>Sistema de Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 500 GB, velocidade de rotação de sete mil e duzentos (7.200) RPM. Deverá ser informado a tag do fabricante;• Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self- Monitoring, Analysis and Reporting Technology). <p>Unidade de gravador DVD/RW:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interno ao gabinete. Velocidade de leitura e escrita de no mínimo 24x. <p>Placa principal e BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo comprovando tal solicitação; Deverá ser gravado com fábrica, o logo da instituição na BIOS, ao invés do logo da fabricante.• A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo, comprovando tal solicitação.• Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 (dois) slots PCI sendo no mínimo 1 (um) slot PCI express x16 e 1 (um) slot PCI x4. 1 (um) slot M.2• Possuir, no mínimo, duas portas digitais, sendo uma (1) porta de vídeo padrão HDMI 2.0 e uma (1) no padrão Display Port;• Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);• Chip de segurança TPM 2.0 nativo para hardware;• Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, podendo ser do tipo "combo".• 8 (oito) interfaces USB nativas sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;• Pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.1 (não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência).• Interface de Vídeo integrada ao processador <p>Teclado e Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as mesmas cores predominantes no desktop.• Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ótico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI. <p>Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático com PFC ativo (80 plus Platinum) comprovado através do catálogo oficial do fabricante, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 92% de eficiência.• Fonte de no máximo 210W Platinum <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor original do mesmo fabricante do equipamento do Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas, resolução full HD 1920x1080.• Interface VGA, DisplayPort, HDMI e 2 USB 3.0;• Contraste mínimo de 1000:1 (típico).• Ângulo de visão 178°/178° (vertical/horizontal).• Brilho: mínimo 250cd/m2.• Tempo de resposta: máximo 6ms• Pixel Pitch: máximo 0.290 mm• Base com ajuste de altura (no mínimo 10cm), rotação (pivot) e inclinação. A base deverá ser do projeto original do fabricante.• Deverá ser enviado cabo de sinal digital correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor. <p>Softwares licenciados e instalados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Microsoft® Window 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil) com a respectiva mídia de instalação Software de backup em idioma português, desenvolvido pelo mesmo fabricante, com os seguintes recursos mínimos: criação de um backup completo do sistema; restauração a partir do backup; criação de discos de recuperação do sistema. (Apresentar comprovação).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<ul style="list-style-type: none">• Certificações e Compatibilidades: Anexar comprovante de compatibilidade do produto ofertado com o ambiente operacional Microsoft Windows 10;• Para o equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o padrão Desktop and mobile Architecture for System Hardware (DASH) 1.0, protocolo WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force) mediante presença no relatório de homologação: http://dmf.org/;• Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux Ubuntu 16.04 homologada;• Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem explicitamente que o equipamento (identificando sua marca e o modelo ou família) é compatível com Energy Star, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, Epeat Gold ou por instituição pública oficial.• Equipamento em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos em ambiente de escritório. Será aceita comprovação da conformidade através da NBR 10152 devidamente qualificado para conformidade para ambientes de escritório. Acessórios:• Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos). Garantia:• O equipamento deverá possuir garantia do fabricante apenas para hardware, por um período mínimo de 03 anos a contar da entrega dos equipamentos. A abertura do chamado do fabricante deve ser feita através de central de atendimento tipo (0800), comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.• Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.• Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.• O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.• O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p> <p>Padrões:</p> <ul style="list-style-type: none"> O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não será necessário envio de manuais impressos; Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência.
3	Storage de Rack	01	UN	<p>Storage de Rack. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> O modelo do equipamento deverá ser a mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. Projeto para utilização em rack, padrão 19", com no máximo 1U de altura; Abertura de gabinete e remoção de placas sem necessidade de ferramentas; Suportar até quatro unidades NL-SAS ou SATA de 3,5" com troca a quente para dados e sistema operacional; Capacidade de 12 TB; Fonte de alimentação interna e redundante (1+1) hot-plug de pelo menos 350 W; Processador: no mínimo 1 processador instalados, frequência de operação de base de pelo menos 3,3Ghz; Memória: possuir instalado no mínimo 8 (oito) GB de memória DDR4, Interfaces: possuir 6 (quatro) interfaces de rede 1Gigabit Ethernet 10/100/1000 auto-sensin; Destacar marca e modelo das interfaces de rede na proposta de preços; Controladora: Deve suportar o nível de RAID 5. Destacar marca e



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>modelo na proposta;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir no mínimo 04(quatro) unidades de disco SATA, com capacidade individual de pelo menos 4 TB, hot-plug e hot-swap.• Segurança: Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos. Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi.• Deverá acompanhar painel frontal com chaves para proteção de acesso aos discos rígidos com painel LCD ou LEDs para diagnóstico.• Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto livre de agentes, com porta dedicada de 1Gb, do mesmo fabricante do equipamento, oferecendo os seguintes recursos mínimos: suporte a IMPI 2.0, DCMI, IPv6, alertas por e-mail, alertas SNMP v3, virtual media, virtual folders, monitoramento em tempo real, inventário, gerenciamento web, captura de telas e vídeos de erros, autenticação PK, configuração remota, update remoto, SSH e SSL. Deve monitorar ainda os ventiladores, fontes, memórias, CPU, RAID e adaptadores de rede; O sistema de gerenciamento deve estar devidamente licenciado/habilitado com todas as funcionalidades aqui exigidas de forma perpetua/permanente e deve ser suportado e atualizado pelo fabricante durante o período de garantia e suporte do servidor;• Deverá possuir funcionalidades de proteção de dados DFS-R (replicação), VSS (instantâneos);• Deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual ou Led's, para as atividades do equipamento e subsistemas (informar o nome na proposta). O software de gerenciamento deverá possuir uma versão para dispositivos móveis (informar o nome na proposta).• Acessórios: acompanhar trilhos deslizantes para rack padrão 19", original do equipamento com braço para gerenciamento dos cabos. Acompanhar 2 (dois) cabos do tipo C13-NBR14136 de no mínimo 1,8 metros.• O equipamento deve ser entregue com Windows Storage Servers



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>2016 instalado;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia total de 3 (três) anos on-site (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, com cobertura 24 horas por dia, 07 dias por semana, com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil para Hardware e Software. O atendimento on-site após o suporte remoto, caso seja necessária substituição e peças, deverá ser realizado em no máximo 1 dia útil (apresentar comprovação juntamente com a proposta). A garantia deverá estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. O fabricante deve possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia (informar o site na proposta). O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número). Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado comprovando a aquisição dos serviços de garantia do fabricante e o tempo de atendimento especificamente para esse município, constando ainda o número do pregão.• A licitante deve comprovadamente adquirir os serviços de instalação física e inicialização lógica do equipamento junto ao fabricante, contemplando pelo menos a fixação no rack, cabeamento elétrico e de rede, checagem de erros, configuração de acesso à interface de gerenciamento, update de drivers e firmwares, realizar testes básicos, orientações sobre produto e documentação/relatório referente a implementação.• O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do equipamento ofertado; O fabricante deve possuir ainda página para consulta do período de garantia bem como a configuração original do equipamento; Ambas as páginas devem ser acessíveis sem a necessidade de senha de acesso; Indicar página(s) na proposta.• O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.• A licitante deverá apresentar certificação emitida pelo fabricante



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				<p>do equipamento atestando sua capacidade comercial e técnica do equipamento fornecido.</p> <ul style="list-style-type: none"> Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta. A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento e destacado na proposta (informar número), não sendo aceito para esta comprovação números de discagem a cobrar. Destacar marca e modelo/código/referência do equipamento na proposta como pena de desclassificação. Entenda-se como modelo, código ou referência a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto. Destacar na proposta os Part Numbers ou SKUs do processador, controladora RAID, fonte, discos, memória, controlador de gerenciamento, garantia e instalação, no mínimo, de modo a comprovar que fazem parte do projeto do fabricante, com pena de desclassificação.
4	Dock Station	2	UN	<p>Especificações do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suporta HD 2.5 "/3.5" SATA I, II, III e SSD Capacidade de Suportado HD: 2 x 10TB = 20TB Tipo de Instalação: Externo Plug and Play Entradas: 2 Portas USB 3.0 Leitor de Cartão SD e microSD Conectividade USB 3.0, taxa de transferência de dados de até 5 Gbps. Botão Função de Clone com Display LED, permitido clonar entre duas unidades de disco rígido sem um computador, não sendo necessário nenhum driver Suporte Windows ou Mac OS X ou superior. Adaptador de corrente DC12V / 3A ou 4A Projeto vertical. Indicador luminoso LED de energia Garantia: 03 meses de garantia Manual Usuário
5	HD externo USB	01	UN	<p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacidade: 2TB Interface: USB 3.0 (suporta USB 2.0) Memória cache mínimo 64 MB Velocidade de Transferência de Dados 4,8 Gbps (USB 3.0) Velocidade de Rotação 5400 RPM



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
6	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt	15	UN	<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt Com fusível de proteção Indicador Luminoso de funcionamento Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136 Tensão 127/220V(Bivolt) Com protetor Contra sobretensão e surtos Cabo minimo Com 0,95m de comprimento
7	Switch	1		<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> Switch 48 portas 10/100/1000 mbps de camada 2 de gerenciamento inteligente. Mais 4 portas 1000 mbps sfp, com auto mdi/mdix eliminando problemas comuns com cabeamento, recepção e transmissão wire speed. Função plug-and-play Suporte a rede full duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. recursos de segurança aprimorada, como lista de controle de acesso IEEE 802.1x e vlans, dispondo assim de um gerenciamento inteligentes, incluindo rotas estáticas de camada 3 com suporte a ipv6 Limitação de taxa, agregação de link igmp Throughput: 77.3 mpps Switching: 104 gbps, latência de 100 mb: < 7 µs e latência de 1000 mb: < 2 µs Gerenciamento: smart managed. Garantia de minimo 1(um) ano.
8	Bateria	6	Cart	<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> Cartela 5 unidades bateria moeda cr2032 3v.
9	Mouse USB	10	Un	<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> Mouse usb com scroll, cor preto, plug and play, rolagem fácil, 1000 dpi, cabo usb de 1.8m, garantia limitada 3 anos
10	Badisco	1	Un	<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> Badisco completo, telefone teste para linhas telefônicas.
11	Nobreak	10	Un	<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> Nobreak potência máxima: 1200va (600w), fator de potência: 0,5, rendimento: 95 % (operação rede) e 85 % (bateria), bateria interna: 2 baterias 12 vdc / 5 ah, acionamento do inversor: < 0,8 ms tensão de operação: 175 v, máxima energia de surto: 276 j, máx. energia de pico 8/20 ms: 4500 a entrada: tensão nominal: 115 / 127 / 220 v, variação máxima de tensão em modo de rede: 88 a 141 (rede 115v), 170 a 262 (rede 220v), frequência de rede: 60 +/- 5 hz, saída: potência máxima: 1200 va (600 w), fator de potência: 0,5, tensão nominal: 115 v, regulação: +/- 5 % (operação bateria), + 6 % - 10 % (operação rede), frequência: 60 hz +/- 1 % (bateria) forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular pwn –controle de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Item	MATERIAL	Qtde. Total	Un.	Especificação
				largura e amplitude) bateria: quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível), modelo das baterias: 12 vdc / 5 ah, painel traseiro: botão para ativar/desativar a função battery saver, 6 tomadas padrão nbr14136, porta-fusível externo, cabo de força (nbr14136), cooler para ventilação, proteções contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, potencia excedida com alarme e posterior desligamento, sub/sob tensão da rede elétrica. Descarga total da bateria. Autonomia a plena carga de 30 minutos, Garantia de no Mínimo 1(um) ano.
12	Pendrive	10	Un	Características <ul style="list-style-type: none"> Pendrive 16 gb velocidade até 150 mb/s, geração usb 3.0 (compatível com usb 2.0)
13	Fonte ATX	10	Un	Características <ul style="list-style-type: none"> Fonte atx 500w 12v com cooler na parte traseira, conector sata, conector de saída 20+4 pinos
14	Kit Testador	1	Un	Características <ul style="list-style-type: none"> Kit testador multifuncional, teste de t568a, t568b, 10base-t de implementação automática e teste de cabos token ring, teste de cabos coaxiais utp e stp, integridade da rede e exame de configuração, testes de circuitos abertos/curtos-circuitos, ligações elétricas defeituosas, reversões e pares divididos, testes de continuidade da rede, rastreamento de ponto de curto/abertura do cabo, recebe sinais na rede ou cabo de telefone, transmitir sinal para rede de destino e rastreamento de sentido do cabo, detectar modos de linha de telefone: ideal, vibração ou usado (fora do gancho).
15	Alicate de Crimpar	1	Un	Características <ul style="list-style-type: none"> Alicate de crimpar rj45/11 Cat 6 e Cat 5, Blindado, profissional, Corpo anatômico, Ação de Crimpagem Vertical, Hastes em ferro fundido, Cabo emborrachado, Matriz /cabeça de conectorização de alta precisão, com catraca ou regulador de pressão em modelos específicos, laminas removíveis em modelos específicos.
16	Mouse sem Fio	4	Un	Características <ul style="list-style-type: none"> Mouse Óptico sem fio, 3 botões padrão com scroll, cor preto, plug and play, rolagem fácil, 1000 dpi mínimo, garantia limitada 3 anos
17	Access Point	4	Un	UBIQUITI UNIFI AP-LR MIMO LONGO ALCANCE 300MBPS, Garantia de mínimo um ano
18	Access Point	6	Un	UBIQUITI UNIFI AP-MIMO 300MBPS, Garantia de mínimo um ano
19	Licença Office	12	Un	MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 FPP

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante já ter prestado serviços da natureza da referida licitação – “FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

DO PREÇO MÁXIMO

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

LOTES 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 EXCLUSIVOS PARA ME-EPP.

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

LOTE	MATERIAL	QT D	UN.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	NOTEBOOK	2	UN	3.093,63	6.187,26
2	COMPUTADOR DESKTOP	16	UN	4.016,25	64.260,00
3	COMPUTADOR DESKTOP	5	UN	4.016,25	20.081,25
4	STORAGE DE RACK	01	UN	21.486,80	21.486,80
5	DOCK STATION	2	UN	461,13	922,26
6	HD EXTERNO USB	01	UN	431,29	431,23
7	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	15	UN	29,09	436,35
8	SWITCH	1	UN	3.262,16	3.262,16
9	BATERIA	6	CART	16,70	100,20
10	MOUSE USB	10	UN	13,43	134,30
11	BADISCO	1	UN	113,91	113,91
12	NOBREAK	10	UN	723,89	7.238,90
13	PENDRIVE	10	UN	25,49	254,90
14	FONTE ATX	10	UN	83,34	833,40
15	KIT TESTADOR	1	UN	429,37	429,37
16	ALICATE DE CRIMPAR	1	UN	158,70	158,70
17	MOUSE SEM FIO	4	UN	30,41	121,64
18	ACCESS POINT	4	UN	584,57	2.338,28
19	ACCESS POINT	6	UN	561,16	3.366,96
20	LICENÇA OFFICE	12	UN	1.648,08	19.776,96
TOTAL					151.934,83

O valor total máximo para esta licitação é de R\$ 151.934,83 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.40.94.00 – Aquisição de Softwares de Aplicação

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.30.42.00 – Ferramentas

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

01.001.01.031.0001-2002 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.001.01.031.0001-2002 – 44.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados

DA FORMA DE PAGAMENTO

A respectiva nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhos, no corpo da nota deverá constar o numero do empenho correspondente ao contrato e os dados bancários da empresa.

A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, então o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

Castro, 24 de janeiro de 2020

Valdivino de Jesus Mariano
Assessor de Tecnologia da Informação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail compras2@castro.pr.leg.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Câmara Municipal de Castro, na Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Castro, Paraná, CEP 84172-020 aos cuidados da Comissão de Pregão, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Alvará de Localização;**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.**

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme Anexo 01 do Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 instaurada pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 da Câmara Municipal de Castro, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 instaurada pela Câmara Municipal de Castro não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VINCULADO À LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRADO SOB O NÚMERO 001/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, DORAVANTE DENOMINADA “CONTRATANTE”, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – Distrito de Socavão, neste Município.

CONTRATADA: _____



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição dos materiais e equipamentos de informática será realizada por meio de compra com pagamento de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos bens adquiridos o valor de **R\$ _____**, referente ao LOTE _____ do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002	
33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
33.90.40.94.00	Aquisição de Softwares de Aplicação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

01.001.01.031.0001-2002	
33.90.30.00.00	Material de Consumo
33.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico
33.90.30.42.00	Ferramentas
33.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados

01.001.01.031.0001-2002	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados

Parágrafo Segundo: O pagamento pelos bens adquiridos será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do objeto, através de depósito em conta-corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento da execução do contrato e o recebimento dos documentos pertinentes, em conformidade com o parágrafo segundo desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens adquiridos, que deverão estar e estrita conformidade com os termos definidos no Termo de Referência vinculado a este processo, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os objetos.

Parágrafo Único. A entrega dos objetos desta contratação deverá ser concluída em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** a contar da data de assinatura deste contrato e respectiva publicação em Diário Oficial

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA**, após a entrega do objeto deste contrato e sua respectiva aprovação, dá como garantia dos materiais e equipamentos, o lapso temporal de 12 (doze) meses. A garantia compreende somente defeitos preexistentes, tais como: defeitos em peças, programas inexecutáveis, defeitos do hardware das máquinas, bem como defeitos de softwares que prejudiquem de qualquer forma a utilização do equipamento, etc., portanto, quaisquer ocorrências oriundas de uso anormal, ou mesmo por culpa ou dolo da **CONTRATANTE** não estão inclusos nesta.

Parágrafo único: verificando-se tais prejuízos a **CONTRATADA** efetuará a substituição dos objetos às suas expensas, ou ressarcirá a **CONTRATANTE** no valor equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O fornecimento de materiais e equipamentos de informática, conforme o Termo de Referência, relativo ao Item correspondente à contratação resultante da disputa do Pregão Eletrônico 001/2020, consoante o exposto na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer procedimento legal que porventura houver referente a esta contratação.

Parágrafo Segundo: Os materiais e equipamentos serão entregues nas instalações da Câmara Municipal de Castro, sendo que qualquer documento somente poderá ser retirado deste local com autorização expressa do Presidente da Mesa Executiva.

Parágrafo Terceiro: Compete à **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Despesas relativas ao deslocamento, à estadia e à alimentação dos profissionais, prepostos da **CONTRATADA**, correrão por conta da mesma.

Parágrafo Quinto: Compete à **CONTRATADA** a realização do objeto contratado de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva quando necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com o objeto contratado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sétimo: O presente instrumento não obriga a **CONTRATADA** a subordinação hierárquica, ficando esta, também, inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no desempenho de seus serviços.

Parágrafo Oitavo: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo Nono: A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para o regular cumprimento deste contrato, disponibilizando pessoal para recebimento dos bens adquiridos, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Castro, qual seja, das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, bem como realizar o pagamento da forma ajustada, conforme previsto na Cláusula Terceira deste contrato.

Parágrafo Décimo: Compete à **CONTRATANTE** solicitar à **CONTRATADA** que sejam substituídos os materiais e equipamentos que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade ou que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

Parágrafo único: Em caso de rescisão fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento que deverá ser pago pela parte que infringir



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

qualquer Cláusula deste contrato, inclusive falta de pagamento ou abandono na prestação dos serviços antes de findo o prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor **VALDIVINO DE JESUS MARIANO**, matrícula 102-1.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Castro, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR
Maria de Fátima Barth Antão Castro
Presidente

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

Testemunha

Nome:

RG

Testemunha

Nome:

RG